



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Rescisão - DETRAN/DG/DIRAG/CCONP/NUCOC

Termo de Rescisão Contratual, nos termos do Padrão nº 15/2002.

Contrato nº 26/2014.

Processo nº 0055-014667/2014.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **DECISÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 37.107.588/0001-97, com sede no SRTVN 702, Conjunto P, sala 3011, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada Contratada, representada por **ALAN CARLOS DE CASTRO**, portador do CPF nº 602.012.071-68 e da CI nº 1013165 SSP-DF, representante legal do proprietário, Senhor Haroldo Soares Freitas, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 565.816.451-68 e da CI nº 3119368 SSP/GO.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo objetiva a **Rescisão Amigável** do Contrato nº 26/2014, com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93, em atenção à locação de novo imóvel para instalação do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - NUTRAN II,.

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo de Rescisão entra em vigência, a partir de 24 de abril de 2024, nos termos da Cláusula 14, do Contrato nº 26/2014 (3545790) - que prevê o encerramento do citado Contrato, bastando que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias por uma das partes, e desde que a outra aceite, atendidas as prescrições legais, Ofício Nº 11/2024 - DETRAN/DG/DIRAG/GERAD/NUMAP (132309045), Acordo da Contratada (132342249), Despacho emitido pela PROJUR (138689817) e Autorização (139467233).

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 29 de abril de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
Nascimento

Takane Kiyotsuka do

Diretor-Geral

Pela Contratada:

Alan Carlos de Castro

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ALAN CARLOS DE CASTRO, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 30/04/2024, às 18:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139584986** código CRC= **5841C9EB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3343-5184
Sítio - www.detrان.df.gov.br